

Agosto ————— 2025

INFORMATIVO



Pág. 40

GOVERNO DE SÃO PAULO LIBERA R\$ 1,5 BILHÃO EM CRÉDITOS DE ICMS PARA EXPORTADORES

**12ª rodada do “ProAtivo” prioriza empresas que
vendem aos EUA e amplia limites de liberação**

Pág. 17

Receita Federal
simplifica compensação
de crédito previdenciário
obtido na Justiça

Pág. 30

STF mantém
incidência ampla
da Cide-Royalties
sobre contratos de
tecnologia

Pág. 34

Justiça exclui crédito
presumido de ICMS da
base de cálculo do IRPJ e
da CSLL

Pág. 37

Carf nega pagamento de
JCP extemporâneo para
fins de dedução no IRPJ e
na CSLL

Pág. 48

CPC abre audiência
pública sobre minuta
do Pronunciamento
Técnico CPC 51

Expediente

Informativo MCS

Verônica Teixeira

Sócia de Consultoria Tributária

Cristiane Pacheco

Sócia de Consultoria Tributária

Marina Saravalli

Diretora de Consultoria Tributária

Gabriella Crizzio

Marketing

Julio Mota

Sócio de Consultoria Tributária

Walter Neumayer

Sócio de Auditoria

Fernanda Moura

Diretora de Consultoria Tributária

Shot da Diversidade

Lígia Sodré

Sócia de Transaction Services

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com





mcs cast

O podcast da **MCS Markup**

Feito por quem entende do Brasil. Pensado para quem move o país.

Ouçã agora o nosso primeiro episódio



Escaneie o
QR Code e
ouça agora!

Atualizações Legislativas e Normativas12

Tarifaço: Plano Brasil Soberano estabelece Medidas Provisórias para mitigar impactos das tarifas dos EUA	14
Medida Provisória amplia regime de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) para data centers e empresas de serviços ao mercado externo	16
Receita Federal simplifica compensação de crédito previdenciário obtido na Justiça	17
Decreto do Governo Federal eleva alíquota do Reintegra para 3%	18
Receita Federal eliminará atributos opcionais do Catálogo de Produtos para simplificar importações	19
Governo de São Paulo publica decreto que amplia as restrições ao regime especial de ICMS para a indústria de informática	20
Estado de São Paulo revoga decreto que disciplinava benefícios procedimentais do Programa ‘Nos Conformes’, afetando pedidos de Regime Especial e e-CredAC	21

News da Reforma Tributária22

Nota Técnica 2025.001 atualiza leiautes do CT-e para adequação à Reforma Tributária	25
Receita Federal atualiza regras de NF-e e NFC-e para adaptação à Reforma Tributária do Consumo	26

Decisões Judiciais e Administrativas28

STF mantém incidência ampla da Cide-Royalties sobre contratos de tecnologia	30
STF confirma validade da cobrança do Difal-ICMS a partir de abril de 2022	32

STF forma maioria contra adicional de ICMS sobre serviços essenciais	33
Justiça exclui crédito presumido de ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL	34
Carf afasta multa por falta de homologação de dívida com base em decisão do STF	36
Carf nega pagamento de JCP extemporâneo para fins de dedução no IRPJ e na CSLL	37
Justiça paulista garante venda imediata de créditos de ICMS por exportadoras	38
Tarifaço: Governo de São Paulo libera R\$ 1,5 bilhão em créditos de ICMS para exportadores	40
Confaz aprova mudanças em convênios de ICMS para parcelamento e isenções	43

Auditoria e Contabilidade46

CPC abre audiência pública sobre minuta do Pronunciamento Técnico CPC 51	48
Fundação IFRS publica exemplos para melhorar divulgação de incertezas em demonstrações financeiras	49

Institucional52

Por que revisar os créditos de PIS e Cofins agora pode salvar dinheiro amanhã?	54
MCS Markup encerra ciclo de avaliações internas com promoções e expansão do quadro de diretores	56
MCS O ₂	58
Shot da Diversidade	60

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos
processos,
fazemos a
diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Av Paulista, 2439 – 9º andar,
Bela Vista, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

R. João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“

Os investimentos em
conhecimento geram os
melhores dividendos.

— Benjamin Franklin

”



Atualizações Legislativas e Normativas



Tarifaço: Plano Brasil Soberano estabelece Medidas Provisórias para mitigar impactos das tarifas dos EUA

Dentre as principais movimentações estão o apoio ao setor produtivo e aos trabalhadores

O governo brasileiro publicou a Medida Provisória nº 1.309/2025 em resposta às tarifas impostas pelo governo dos Estados Unidos a produtos de origem brasileira, que entraram em vigor em 06/08/2025. Com o objetivo de apoiar empresas afetadas por essas novas tarifas, o Plano Brasil Soberano foi estruturado em três eixos principais para fortalecer a economia brasileira.

São eles:

Proteção aos trabalhadores:

- **Manutenção de empregos:** O plano exige que as empresas mantenham seus empregos em contrapartida aos benefícios financeiros recebidos. Além disso, será instaurada a **Câmara Nacional de Acompanhamento do Emprego** para monitorar a implementação das medidas e garantir que as empresas cumpram a contrapartida de manutenção de postos de trabalho.

Diplomacia comercial e multilateralismo:

- **Abertura de novos mercados:** A medida visa ampliar os mercados de exportação brasileiros, reduzindo a dependência do mercado norte-americano.
- **Negociações com os EUA:** O governo brasileiro continuará a negociar com os Estados Unidos para mitigar os efeitos das tarifas impostas, além de buscar apoio e reforçar a defesa dos interesses comerciais no **Fórum da Organização Mundial do Comércio (OMC)** e em outras instâncias multilaterais.

Fortalecimento do setor produtivo:

- **Linhas de crédito do FGE:** Serão disponibilizados **R\$ 30 bilhões** através do **Fundo Garantidor de Exportações (FGE)**, com condições facilitadas, condicionadas à manutenção de empregos.
- **Prorrogação de prazos do regime de drawback:** O regime de drawback, que oferece isenções tributárias para exportações, será prorrogado por mais **um ano** para empresas que comprovem ter seus compromissos exportadores afetados pelas tarifas.

- **Diferimento de tributos:** A **Receita Federal** concederá **diferimento de tributos federais** para as empresas mais afetadas pelas tarifas, com um adiamento de dois meses para o pagamento.
- **Aportes em fundos garantidores:** Serão feitos aportes adicionais em **fundos garantidores** como o **Fundo Garantidor do Comércio Exterior (FGCE)**, o **Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)**, o **BNDES**, e o **Fundo de Garantia de Operações (FGO)**.
- **Compra de produtos agropecuários:** O governo federal, estadual e municipal poderá realizar **aquisições públicas de produtos agropecuários** que foram afetados pelas tarifas dos EUA, para minimizar o impacto no setor.

- **Ampliação do Reintegra:** O **Reintegra** terá um aumento nas alíquotas de restituição de tributos federais entre **1º de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2026**, com um acréscimo de até **3 pontos percentuais** para as empresas afetadas:
 - **3,1%** para grandes e médias empresas.
 - **Até 6%** para micro e pequenas empresas, visando preservar sua competitividade no mercado norte-americano.

Este plano oferece uma resposta estruturada para apoiar o setor produtivo e garantir a proteção dos trabalhadores, ao mesmo tempo em que busca mitigar os impactos das tarifas norte-americanas sobre as exportações brasileiras.



Medida Provisória amplia regime de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) para data centers e empresas de serviços ao mercado externo

Medida concede incentivos fiscais e impõe regras ambientais específicas para novos projetos

A Medida Provisória nº 1.307/2025 alterou a Lei nº 11.508/2007, expandindo o regime das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) para incluir **data centers** e outras **empresas prestadoras de serviços destinados exclusivamente ao mercado externo**.

Com a mudança, esses empreendimentos passam a ter acesso a **benefícios fiscais** como a **suspensão de Imposto de Importação (II), IPI, PIS/COFINS e AFRMM** na importação de equipamentos e serviços, podendo converter tais suspensões em **alíquota zero**.

Para usufruir do regime, será necessário:

- **Firmar contrato** com empresa já autorizada a operar em ZPE;
- Obter **aprovação do projeto** pelo **Conselho Nacional das ZPEs (CZPE)**.

A MP também institui uma **obrigação ambiental**: toda energia consumida por novas empresas na ZPE deverá vir de **usinas de fontes renováveis** que tenham iniciado operação **após 18/07/2025**, com exceções para autoprodução, consumidores cativos, projetos já aprovados e empresas de apoio previstas na lei.

Apesar de representar **oportunidade para investimentos em infraestrutura digital**, a medida traz desafios, especialmente quanto à **caracterização de serviços prestados ao exterior** e ao **cumprimento das exigências energéticas**. A MP já está em vigor, mas depende de aprovação pelo **Congresso Nacional** em até 120 dias para se tornar definitiva.



Receita Federal simplifica compensação de crédito previdenciário obtido na Justiça

Nova regra dispensa retificação de declarações para utilização de créditos reconhecidos judicialmente

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a IN RFB nº 2.272/2025, que altera as regras para **compensação de créditos previdenciários** oriundos de **decisão judicial transitada em julgado**.

Antes da mudança, mesmo com sentença definitiva favorável, o contribuinte era obrigado a **retificar declarações acessórias** para viabilizar a compensação. Com a nova norma, essa exigência deixa de existir para casos em que o **direito creditório** tenha origem judicial.

A alteração foi feita no art. 64 da **IN RFB nº 2.055/2021**, que trata de **restituição, compensação, ressarcimento e reembolso** no âmbito da RFB. Agora, a compensação de **contribuições previdenciárias** declaradas incorretamente só exigirá retificação quando não houver decisão judicial favorável.

A medida reduz a burocracia e deve agilizar o aproveitamento dos créditos, representando um ganho de **eficiência tributária** para empresas e contribuintes que discutem **tributos previdenciários** na Justiça.

A equipe de especialistas em consultoria tributária da MCS Markup encontra-se habilitada para apoiar as empresas na monetização e compensação dos créditos previdenciários.

Decreto do Governo Federal eleva alíquota do Reintegra para 3%

Movimento favorece pequenas empresas exportadoras

O Decreto nº 12.565/2025 alterou o Decreto nº 8.415/2015 e **estabeleceu uma nova alíquota para o Reintegra** - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - em 3% para microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os critérios da Lei Complementar nº 123/2006. **Este acréscimo beneficia as pequenas empresas exportadoras**, já que a alíquota geral do programa permanece em 0,1% desde 2018.

A nova alíquota de 3% estará em vigor no período entre **1º de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2026**, conforme o § 7º-A do art. 2º do Decreto nº 8.415/2015. Essa medida faz parte do Programa Acredita Exportação, criado pela Lei Complementar nº 216/2025, que visa corrigir distorções no sistema tributário e ampliar o acesso das empresas de menor porte aos mecanismos de recuperação de créditos fiscais para exportação, especialmente as optantes pelo Simples Nacional.

Os **critérios de elegibilidade** permanecem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta anual de até R\$ 81.000,00.
- Microempresa: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00.
- Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e até R\$ 4.800.000,00.

Com a nova alíquota, o benefício financeiro é expressivo. Em uma exportação de R\$ 1.000.000,00, por exemplo, o crédito tributário passa de R\$ 10.000,00 (alíquota de 0,1%) para R\$ 30.000,00 (alíquota de 3%).

Vale destacar que o **Reintegra**, em sua forma atual, será **extinto a partir de janeiro de 2027**, com a implementação da Reforma Tributária do Consumo (RTC) e a substituição do PIS/Pasep e da COFINS pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). As empresas exportadoras de menor porte têm até 31/12/2026 para aproveitar o benefício majorado e se adaptar ao novo sistema tributário.

Receita Federal eliminará atributos opcionais do Catálogo de Produtos para simplificar importações

Medida reduz cerca de 70% dos atributos exclusivos da RFB, diminuindo custos e facilitando o comércio exterior

A **Receita Federal do Brasil (RFB)** anunciou, através do Siscomex Importação nº 074/2025, que excluirá do **Catálogo de Produtos** todos os **atributos opcionais exclusivos da RFB** vinculados às **Nomenclaturas Comuns do Mercosul (NCM)**.

A ação representa a **eliminação de 1.611 atributos opcionais**, cerca de **70% do total em produção**, restando apenas os obrigatórios.

A decisão foi tomada após identificar que importadores enfrentavam **dificuldade na obtenção de informações de fornecedores estrangeiros** e **altos custos com serviços terceirizados** para manter catálogos próprios. O ajuste está alinhado às **boas práticas internacionais de facilitação do comércio** e busca **reduzir custos operacionais**, especialmente no contexto da migração para o **Portal Único de Comércio Exterior**.

A exclusão foi implementada no dia 15/08/2025, com atualização nos sistemas e canais de consulta. Novos atributos obrigatórios poderão ser incluídos futuramente, sempre mediante **avaliação técnica criteriosa** e **diálogo com o setor privado**.

Com a medida, a RFB reafirma o compromisso com a **modernização aduaneira**, a **redução de entraves operacionais** e o **estímulo à conformidade voluntária**, mantendo a fiscalização baseada em **análise de risco e inteligência**.

Governo de São Paulo publica decreto que amplia as restrições ao regime especial de ICMS para a indústria de informática

A mudança entrou em vigor a partir de 01/08/2025

O Governo do Estado de São Paulo editou o **Decreto nº 69.763/2025**, que altera dispositivos do **Decreto nº 51.624/2007**, recentemente modificado pelo **Decreto nº 69.756/2025**, responsável por instituir o regime especial de tributação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para a indústria de informática. A nova norma reforça as restrições para a fruição do benefício fiscal, em especial no que se refere às operações realizadas por estabelecimentos atacadistas, que passam a ter acesso à redução da base de cálculo apenas quando os produtos estiverem em conformidade com os processos produtivos básicos previstos nas Leis Federais nº 8.248/1991 e nº 8.387/1991.

Além disso, o decreto alterou o §2º do artigo 1º-A, detalhando que, no caso do produto listado no inciso III do caput do artigo 1º, a redução da base de cálculo poderá ser estendida às saídas internas subsequentes realizadas por fabricantes ou atacadistas, desde que respeitados os mesmos requisitos de processo produtivo básico. A medida entrou em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **01/08/2025**, e reforça o movimento de maior controle do Estado sobre a utilização do regime especial pela indústria de informática.



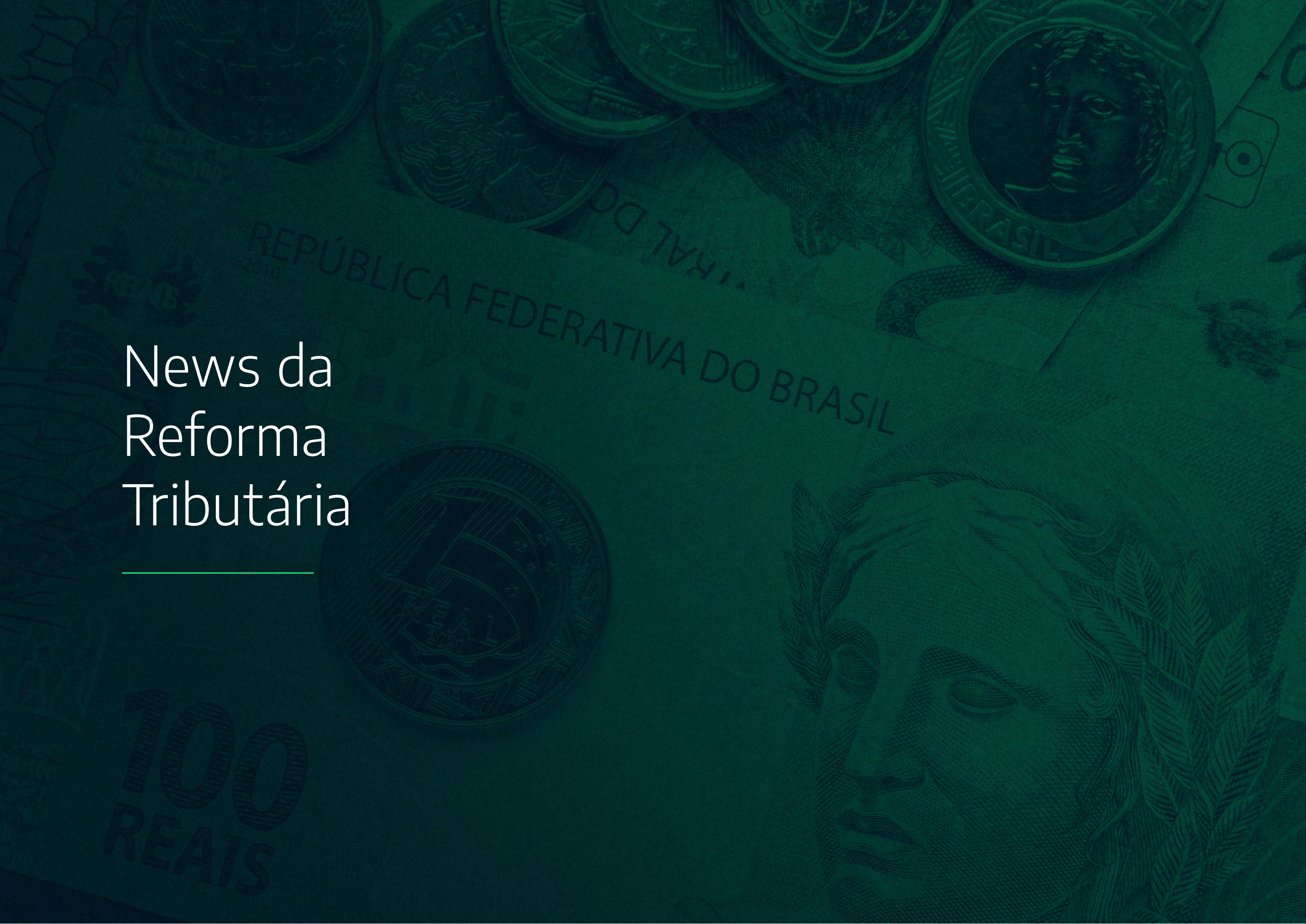
Estado de São Paulo revoga decreto que disciplinava benefícios procedimentais do Programa ‘Nos Conformes’, afetando pedidos de Regime Especial e e-CredAC



Medida visa reduzir práticas de fraude tributária

O **Decreto Estadual nº 69.808/2025** revogou integralmente o **Decreto nº 67.853/2023**, que regulamentava as contrapartidas do Programa “Nos Conformes”. Com a mudança, foram cancelados os benefícios concedidos a contribuintes enquadrados nas categorias “A+”, “A” e “B” no âmbito do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária. Entre os principais impactos estão a extinção dos **procedimentos simplificados para apropriação de créditos acumulados de ICMS** e da **renovação facilitada de regimes especiais**, previstos no Regulamento do ICMS (RICMS/SP).

A publicação foi acompanhada de nota oficial da **Secretaria da Fazenda e Planejamento (SEFAZ-SP)**, que anunciou medidas para aprimorar os processos de ressarcimento e controle do ICMS, em resposta às investigações da **“Operação Ícaro”** — operação que apurou pagamento de propinas em esquemas de ressarcimento do imposto e resultou na prisão de empresários e auditores fiscais. A revogação do decreto de 2023 sinaliza um **endurecimento institucional no tratamento da conformidade fiscal em São Paulo**, especialmente no âmbito do ICMS, com foco em reduzir práticas de fraude tributária.



News da Reforma Tributária

Nota Técnica 2025.001 atualiza leiautes do CT-e para adequação à Reforma Tributária

Alterações incluem campos obrigatórios para IBS e CBS, com prazos distintos para homologação e produção

Em 24/07/2025, o **Projeto Conhecimento de Transporte Eletrônico** divulgou a **versão 1.07 da Nota Técnica 2025.001**, que ajusta os leiautes do **CT-e**, **CT-eOS** e **GTV-e** para atender à **Reforma Tributária do Consumo (RTC)**.

Entre as mudanças, o **Campo viBS** passa a ser **obrigatório** no **ambiente de produção** a partir de 05/01/2026, mas já estará disponível para uso em 06/10/2025, sendo validado apenas se informado até essa data. No **ambiente de homologação**, os campos relacionados à Reforma Tributária do Consumo (RTC) estão disponíveis desde 07/2025, e se tornarão obrigatórios também em 06/10/2025.

A atualização inclui ainda o **Código de Classificação Tributária do IBS/CBS** e novas **regras de validação** para esses tributos, com orientações específicas sobre os períodos de homologação e produção.

As alterações visam preparar contribuintes e sistemas para o novo modelo de **tributação do consumo**, garantindo conformidade antes da entrada em vigor das exigências obrigatórias.

Receita Federal atualiza regras de NF-e e NFC-e para adaptação à Reforma Tributária do Consumo

Novos campos, validações e obrigações acessórias serão exigidos para garantir dispensa do IBS e da CBS em 2026

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a **Nota Técnica 2025.002.v.1.20**, que traz ajustes nos leiautes da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** e da **Nota Fiscal de Consumo Eletrônica (NFC-e)** para adequá-los à **Reforma Tributária do Consumo (RTC)**.

A atualização inclui o **Protocolo de Autorização do Pedido de Inutilização**, o **grupo de notas de antecipação de pagamento**, novas **regras para uso e lançamento de produtos e serviços**, além de orientações sobre **eventos** que passam a integrar as **obrigações acessórias** do **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)** e da **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**.

Esses ajustes são essenciais para **cálculo correto dos tributos** e **apuração de créditos**, garantindo rastreabilidade e transparência das operações. Conforme a **Emenda Constitucional**, contribuintes poderão ser **dispensados do recolhimento do IBS e da CBS** para fatos geradores entre **01/01/2026 e 31/12/2026**, desde que cumpram **integralmente as obrigações acessórias**.

A partir de 01/2026, será obrigatório registrar corretamente os eventos nos prazos previstos, condição indispensável para manter o **benefício fiscal** durante o período de transição.



A **Reforma Tributária** já é uma realidade e, por isso, **organizar-se para o período de transição é fundamental!**

Prepare-se para uma nova realidade, conte com a MCS Markup!



Comece agora a simplificar esse processo!

Leia o **QR Code**, preencha o formulário e assista na íntegra o último evento que realizamos em São Paulo, com insights e análises aprofundadas sobre este novo momento tributário.



SAIBA MAIS

Decisões Judiciais e Administrativas



STF mantém incidência ampla da Cide-Royalties sobre contratos de tecnologia

Empresas com contratos de transferência de tecnologia devem redobrar atenção ao planejamento tributário

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu manter a **base de cálculo abrangente da Cide-Royalties**, o que reforça a incidência do tributo sobre valores relacionados a contratos de uso de **marcas, patentes, assistência técnica e serviços correlatos** (RE 928.943). A medida evita um impacto fiscal estimado em **R\$ 19,6 bilhões** para a União e tem efeito direto sobre empresas que importam ou utilizam **tecnologia licenciada**.

Com essa decisão, contratos que envolvam **transferência de tecnologia** continuarão sujeitos à contribuição, mesmo que envolvam apenas **licenciamento de uso de ativos intangíveis** ou prestação de **serviços técnicos especializados**. Isso exige atenção redobrada na **estruturação contratual** e no **planejamento tributário**, principalmente por empresas que operam no **lucro real**.

Diante deste cenário, é necessário que as empresas revisem seus contratos vigentes e avaliem, com suporte jurídico e tributário, **possibilidades de adequação** ou **mitigação de custos**, considerando a permanência da base ampla da Cide. Essa medida reforça a importância de uma análise preventiva nas operações que envolvam **propriedade intelectual** e **serviços técnicos internacionais**, para evitar riscos fiscais e buscar oportunidades de **economia tributária legítima**.

STF confirma validade da cobrança do Difal-ICMS a partir de abril de 2022

Decisão afeta empresas que contestavam a aplicação da anterioridade anual

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para validar a cobrança do **diferencial de alíquota (Difal) do ICMS** desde 04/04/2022, no julgamento com **repercussão geral (Tema 1.266)**. A discussão envolve a aplicação do **princípio da anterioridade anual** em relação à **Lei Complementar nº 190/2022**, que regulamentou o Difal.

O entendimento majoritário é de que a norma não criou ou majorou tributo, apenas disciplinou a forma de **distribuição da arrecadação entre os estados**, sendo suficiente a **anterioridade nonagesimal**. A posição foi defendida pelo relator, que afirmou não haver alteração na hipótese de incidência ou na alíquota do imposto.

Alguns ministros propuseram **modulação de efeitos** para resguardar contribuintes que ingressaram na Justiça antes de **29/11/2023** e não recolheram o imposto. O único voto divergente foi no sentido de que a cobrança só poderia ocorrer a partir de 2023, com base na anterioridade anual.

O **Difal-ICMS** foi criado para evitar a concentração da arrecadação nos estados de origem em operações interestaduais destinadas a **consumidor final não contribuinte**. Em 2021, o STF condicionou sua cobrança à edição de lei complementar, o que levou à sanção da **LC nº 190/2022**.

A decisão, que ainda pode ter ajustes até o fim da sessão virtual, traz impacto direto para empresas que **realizaram vendas interestaduais e não recolheram o Difal em 2022**, exigindo que as empresas revisem estratégias e eventuais ações judiciais em curso.

STF forma maioria contra adicional de ICMS sobre serviços essenciais

Decisão pode impactar telecomunicações, energia elétrica, combustíveis e transporte coletivo

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para declarar **inconstitucional o adicional de ICMS** destinado ao custeio de fundos de combate à pobreza quando aplicado sobre **serviços essenciais**. O caso analisado envolve a **Lei nº 7.611/2004** do estado da **Paraíba**, que instituiu adicional de 2% sobre **telecomunicações**, mas pelo menos outros cinco estados possuem cobrança semelhante.

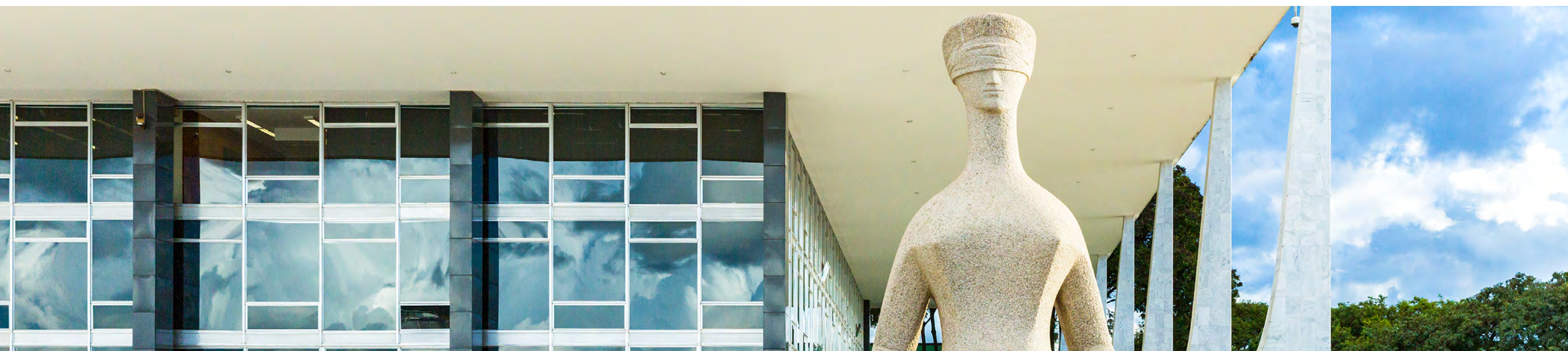
O relator considerou que, com a edição da **Lei Complementar nº 194/2022**, que classificou **energia elétrica, combustíveis, gás natural, telecomunicações e transporte coletivo** como **serviços essenciais**, não é mais possível tratá-los como supérfluos nem aplicar alíquotas superiores às operações em geral.

O voto foi acompanhado por outros seis ministros, mas o julgamento foi suspenso por **pedido de vista**.

Embora a decisão trate especificamente do estado da Paraíba, o entendimento pode **abrir caminho para restituição** do adicional pago desde 2022 e obrigar outros estados - como Amazonas, Bahia, Mato Grosso, **Rio de Janeiro** e Rio Grande do Sul - a **adequar suas legislações**.

Ainda existem **ações diretas de inconstitucionalidade** em trâmite contra leis estaduais semelhantes, inclusive no Rio de Janeiro, Alagoas, Mato Grosso e Sergipe, mas sem data definida para julgamento.

Se confirmada, a decisão do STF poderá ampliar o alcance do precedente para além das telecomunicações, afetando também outros serviços essenciais e reforçando a necessidade de revisão das legislações estaduais sobre o **ICMS-FECP**.



Justiça exclui crédito presumido de ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL

Decisão afasta aplicação da Lei nº 14.789/2023 e autoriza compensação de valores pagos indevidamente

A Justiça Federal reconheceu que o **crédito presumido de ICMS** não deve compor a **base de cálculo do IRPJ e da CSLL**, por entender que a tributação pela União violaria o **pacto federativo** ao reduzir, de forma indireta, benefício fiscal concedido pelos estados (Processo 5001941-07.2025.4.03.6109).

A sentença destacou que a **Lei nº 14.789/2023**, que trata da tributação de subvenções para implantação ou expansão de empreendimentos,

não se aplica ao crédito presumido de ICMS, conforme o entendimento fixado pelo **STJ** no **EREsp 1.517.492/PR**.

O julgamento garantiu à empresa o direito de **excluir esses valores** da apuração do **lucro real** e autorizou a **compensação dos tributos pagos indevidamente**, atualizados pela **taxa Selic**. A decisão foi concedida em **mandado de segurança** com pedido liminar, reforçando a proteção judicial sobre o tema e a segurança jurídica para contribuintes beneficiados por incentivos estaduais.



Carf afasta multa por falta de homologação de dívida com base em decisão do STF

Conselho aplicou entendimento do Tema 736, que considera inconstitucional multa isolada sem comprovação de má-fé

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) cancelou uma multa isolada aplicada a empresa de importação e exportação por falta de homologação de débito junto à Receita Federal do Brasil (RFB). O colegiado seguiu o entendimento do **Tema 736 do STF**, que considera inconstitucional a penalidade quando não há prova de **má-fé, dolo ou fraude**, por violar o **princípio da proporcionalidade**.

O caso envolvia também discussão sobre o uso de **créditos de PIS e COFINS**. O Carf manteve a vedação para créditos sobre **energia elétrica contratada** e sobre **transporte de insumos entre filiais**, mas permitiu o aproveitamento sobre **fretes de insumos desonerados**, desde que o serviço de transporte fosse tributado.

Ao revisar o processo, o relator destacou que a **declaração de inconstitucionalidade da multa** pelo STF se aplica a toda a **Administração Pública**, fundamentando-se no **art. 462 do CPC** e no **art. 98 do Regimento Interno do Carf**, que também prevê o cancelamento da penalidade em casos de não homologação de compensação.

A decisão foi **unânime** e resultou no afastamento definitivo da multa isolada.



Carf nega pagamento de JCP extemporâneo para fins de dedução no IRPJ e na CSLL

Decisão impacta diretamente a forma como empresas podem tratar esses pagamentos

A 1ª Turma da Câmara Superior do CARF, por uma maioria de 6 votos a 5, negou, para fins de dedução no IRPJ e na CSLL, o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) realizado de forma extemporânea (Processo: 11516.722940/2014-73).

A empresa que moveu a ação deliberou, em 2011, o pagamento de JCP referentes aos exercícios de 2006 a 2009. A fiscalização argumentou que, segundo o regime de competência, o JCP deve ser pago no mesmo exercício ao qual se refere o patrimônio líquido utilizado no cálculo.

O relator, que foi vencido na decisão, defendia que a legislação não impõe um limite temporal para o pagamento do JCP. No entanto, a maioria dos conselheiros seguiu a linha de entendimento de que o pagamento extemporâneo não é permitido para fins de dedução.

Esse julgamento reflete a posição do CARF sobre o prazo e a dedução de JCP no cálculo do IRPJ e CSLL, impactando a forma como empresas podem tratar esses pagamentos.

Importante destacar que a jurisprudência sobre o tema é matéria controversa e a equipe de consultoria tributária da MCS Markup encontra-se habilitada para apoiar as empresas no entendimento das correntes existentes nos tribunais visando alcançar a melhor decisão no tratamento dos juros sobre o capital próprio extemporâneos.



Justiça paulista garante venda imediata de créditos de ICMS por exportadoras

Decisões judiciais afastam exigências da Sefaz-SP e permitem transferência direta de valores acumulados

A Justiça de São Paulo tem autorizado a venda imediata de créditos de ICMS acumulados por **empresas exportadoras** a terceiros, permitindo que os valores sejam usados como **moeda de pagamento do imposto**.

As decisões judiciais reconhecem que a **demora e as limitações impostas pela Sefaz-SP** comprometem o exercício de um **direito constitucional** já validado pelo **STJ**: a transferência de créditos decorrentes de **operações de exportação**, sem restrições adicionais da legislação estadual.

Os créditos se formam porque, embora as empresas paguem ICMS na compra de mercadorias, as vendas ao exterior são **isentas**, gerando acúmulo. A solução, em muitos casos, é vender esses créditos para outras empresas. Entretanto, o órgão paulista tem condicionado a transferência à adesão ao “**Programa ProAtivo**”, criado em 2021, e que está sem novas rodadas desde maio de 2024.

Com a **Reforma Tributária do Consumo (RTC)**, e o risco de devolução dos valores em **20 anos** após a extinção do ICMS, a corrida ao Judiciário aumentou. Em sentenças recentes, magistrados afastaram a obrigatoriedade do ProAtivo e autorizaram a transferência de forma **integral e imediata**, inclusive com **correção pela Selic**.

A jurisprudência aplicada é baseada no **artigo 25 da Lei Kandir**, que garante a possibilidade de transferência para exportadoras, e no entendimento pacificado do STJ de que impedir essa operação fere o **princípio da não cumulatividade**.

No entanto, vale destacar que a PGE (Procuradoria Geral do Estado) de São Paulo sinalizou que está analisando as decisões e já recorreu em alguns dos casos.



Tarifaço: Governo de São Paulo libera R\$ 1,5 bilhão em créditos de ICMS para exportadores

12ª rodada do “ProAtivo” prioriza empresas que vendem aos EUA e amplia limites de liberação



O Governo de São Paulo anunciou a **maior liberação de créditos acumulados de ICMS** já realizada no Estado:

R\$ 1,5 bilhão, por meio do “**Programa ProAtivo**”. A medida busca proteger exportadores paulistas diante da **nova taxaço sobre produtos brasileiros nos Estados Unidos**, garantindo **liquidez** e preservando a **competitividade** no mercado internacional.

Na **12ª rodada** do programa, empresas que exportaram mais de **R\$ 20 milhões** aos EUA nos últimos quatro anos poderão liberar até **R\$ 120 milhões** em créditos, quatro vezes mais que o limite padrão de **R\$ 30 milhões**.

Os pedidos podem ser feitos pelo **Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET)** desde **12/08/2025**, e os créditos aprovados serão liberados em até **10 parcelas**, com início do cronograma em **setembro de 2025**.

Criado pelo **Decreto nº 66.398/2021**, o “**ProAtivo**” estimula o uso de créditos acumulados vinculados a investimentos em **ativo imobilizado**, fortalecendo o desenvolvimento econômico estadual.

Confaz aprova mudanças em convênios de ICMS para parcelamento e isenções

Medidas incluem redução de multas e juros, isenção em importações temporárias e ampliação de prazos em programas estaduais

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) aprovou três novos convênios de ICMS que alteram regras de **parcelamento**, **isenção** e **prazos** para débitos do imposto em diversos estados. As mudanças impactam contribuintes em **recuperação judicial**, operações de **importação temporária** e programas estaduais de **regularização fiscal**.

O **Convênio ICMS nº 103/2025** autoriza Maranhão, Mato Grosso, Pernambuco, **Rio de Janeiro** e Rio Grande do Sul a conceder **parcelamento de débitos tributários e não tributários** a contribuintes em recuperação judicial ou liquidação, com **redução de até 95%** sobre multas e juros, conforme limites da legislação estadual.

Já o **Convênio ICMS nº 104/2025** altera as regras de **isenção ou redução de base de**

cálculo do ICMS em importações sob **regime de admissão temporária**, excluindo as operações enquadradas no **REPETRO**, regime especial para bens utilizados nas atividades de petróleo e gás.

O **Convênio ICMS nº 105/2025** amplia o prazo de abrangência dos programas de parcelamento em Alagoas e Sergipe, permitindo incluir **débitos com fatos geradores até 28 de fevereiro de 2025**.

As alterações ainda dependem de **ratificação nacional** no **Diário Oficial da União (DOU)** para entrarem em vigor. Após, cada estado deverá publicar normas próprias para regulamentar os benefícios. É necessário estar atentos às regras estaduais, prazos de adesão e impactos específicos, especialmente para empresas em **recuperação judicial** e operações de **importação temporária**.



Um futuro próspero começa com um presente sustentável.

Conte com a
MCS Markup!

A contabilização de carbono permite que empresas quantifiquem seu impacto climático e estabeleçam metas para reduzi-lo.

Entre em contato com nosso time de especialistas e entenda quais os benefícios fiscais e financeiros da contabilização correta. **Conte com a equipe de Auditoria Externa da MCS Markup!**

Walter Neumayer
Sócio de Auditoria Externa
walter.neumayer@mcsmarkup.com.br

Bianca Ornellas
Supervisora de auditoria e consultoria
bianca.ornellas@mcsmarkup.com.br



Auditoria e Contabilidade



CPC abre audiência pública sobre minuta do Pronunciamento Técnico CPC 51

Nova norma, alinhada à IFRS 18, substituirá o CPC 26 e trará mudanças na apresentação e divulgação de demonstrações contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), colocou em **audiência pública** a minuta do **Pronunciamento Técnico CPC 51**, que trata da **apresentação e divulgação em demonstrações contábeis**.

A proposta busca alinhar a norma brasileira **IFRS 18 – Presentation and Disclosure in Financial Statements**, substituindo o **CPC 26 (R1)**, vigente desde 2009 e revisado em 2011. Entre as principais alterações estão:

- **Nova classificação** das receitas e despesas em categorias;
- **Princípios inéditos** para agregação e desagregação de itens;
- Reforço na **harmonização com os padrões internacionais** emitidos pelo IASB.

As contribuições poderão ser enviadas até 12/09/2025 para os canais indicados no **site do CFC**. O objetivo é garantir que as novas regras mantenham a **convergência das normas contábeis brasileiras** com os padrões globais, fortalecendo a transparência e a comparabilidade das informações financeiras.

Fundação IFRS publica exemplos para melhorar divulgação de incertezas em demonstrações financeiras

Material utiliza casos relacionados ao clima, mas orientações se aplicam a diferentes tipos de incertezas

A Fundação IFRS publicou exemplos quase finais para orientar empresas na **divulgação de incertezas** em demonstrações financeiras, utilizando **situações relacionadas ao clima** como ilustrações práticas.

Embora baseados em cenários climáticos, os exemplos trazem diretrizes aplicáveis a **qualquer tipo de incerteza**, demonstrando como executar as **Normas Contábeis IFRS** para garantir informações mais completas e consistentes.

O material foi desenvolvido pelo **IASB**, em resposta a críticas sobre a **insuficiência e inconsistência** de informações fornecidas pelas empresas, e contou com colaboração do **ISSB** para alinhar os requisitos de divulgação financeira e de sustentabilidade.

A publicação definitiva está prevista para 10/2025 e visa apoiar a adoção oportuna e qualificada dessas práticas, fortalecendo a **transparência e a comparabilidade** das demonstrações financeiras.





Simplifique a gestão de contratos de arrendamento com o Leasing Easy

Gerenciar contratos de arrendamento e atender às normas do IFRS 16 pode ser um grande desafio para as empresas, especialmente ao calcular parcelas, monitorar atualizações e preparar relatórios contábeis.



mcsmarkup.com

O **Leasing Easy** é uma **plataforma web da MCS MARKUP** que automatiza esse processo para você.

Cálculo automático de parcelas conforme as normas do IFRS 16.

Dashboards intuitivos para monitorar e gerenciar contratos em tempo real.

Relatórios prontos para contabilidade, economizando horas de trabalho.

Como a MCS Markup pode apoiar sua empresa?

O time de TDI (Transformação Digital e Inovação) da MCS Markup está à disposição para oferecer suporte na automatização do processo relacionado com o controle e gestão dos contratos de arrendamento. Para conhecer melhor a nossa abordagem, entre em contato com a nossa equipe de especialistas

felipe.rosa@mcsmarkup.com.br

alessandra.fernandes@mcsmarkup.com.br

luis.lessa@mcsmarkup.com.br

para agendarmos uma reunião de apresentação de nossa plataforma e mostrarmos como o **Leasing Easy** pode transformar sua rotina.

Institucional



Institucional

Por que revisar os créditos de PIS e Cofins agora pode salvar dinheiro amanhã?

Por Marina Saravalli – Diretora de Consultoria Tributária e João Santoro – Gerente sênior de Consultoria Tributária.

Apoio: Cristiane Pacheco, Felipe Vieira e Verônica Teixeira – sócios da área de Consultoria Tributária da MCS Markup

Nos bastidores da contabilidade e da gestão tributária, uma movimentação silenciosa - não tão silenciosa assim - vem ganhando força: a revisão dos critérios de crédito de PIS e COFINS para as empresas sujeitas ao regime não-cumulativo dessas contribuições. O gatilho? Uma combinação explosiva entre as recentes alterações na IN RFB nº 2.264/2025 e o avanço da Reforma Tributária, que irá substituir as contribuições pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

A nova instrução normativa trouxe a visão da Receita Federal do Brasil (RFB) com relação a critérios de estorno, créditos sobre frete e seguros, deterioração de estoque, ativos imobilizados e até transporte de pessoal, onde passou a exigir a rastreabilidade e vinculação direta com a atividade-fim.

Se, por um lado, a RFB ainda tenta impor empecilhos e dificuldades para o contribuinte

reconhecer créditos de PIS e COFINS com o objetivo de melhorar o seu fluxo de caixa de arrecadação, por outro, abre “as portas” para oportunidades, para quem estiver disposto a rever os critérios que vinham sendo adotados com uma visão projetada a médio/longo prazo a depender da estratégia e o momento de cada empresa.

Neste contexto, a Reforma Tributária reforça esse apetite e curiosidade, uma vez que a Emenda Constitucional nº 132/2023, regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, prevê a extinção do PIS e COFINS em dezembro de 2026. Ao mesmo tempo, a Reforma Tributária garante que saldo credores das contribuições registrados nesta data poderão ser considerados para fins de compensação com débitos da CBS.

Atualmente, muitas empresas enfrentam desafios na gestão dos créditos de PIS e COFINS, sobretudo diante das mudanças sistêmicas que estão por vir.

Créditos antigos que não foram reconhecidos e aproveitados poderão, simplesmente “se perder”, representando uma perda direta para o caixa da empresa.

Diante desse cenário, observa-se uma corrida por parte das empresas para realizarem levantamentos e compensações antes que o sistema mude em definitivo e garantirem ganhos financeiros. Por isso, revisar os créditos atualmente apropriados não é apenas uma oportunidade para recuperar valores esquecidos, mas, principalmente, uma medida estratégica.

A revisão dos parâmetros sistêmicos para a apropriação dos créditos de PIS e COFINS torna-se essencial, inclusive na relação com novos fornecedores, garantindo que todos os critérios estejam em conformidade e que os valores estejam corretamente apropriados. Busca-se, assim, assegurar que os valores que poderiam ser considerados o foram e que aqueles que não deveriam sejam objeto de ajuste/retificação.

Neste sentido, a recomendação é fazer uma análise minuciosa dos últimos cinco anos de apuração de créditos, com um olhar técnico, analítico e, principalmente, estratégico. Além

disso, avaliar de forma detalhada os registros contábeis e fiscais, verificando se há algum valor que poderia ser recuperado ou aproveitado de maneira mais eficaz. Por fim, identificar áreas de incerteza, onde a interpretação da legislação pode abrir oportunidades legítimas para crédito tributário, podem ser fontes de créditos que, de outra forma, passariam despercebidos.

Quando a CBS for implementada em 1º de janeiro de 2027, as oportunidades para ajustes históricos de créditos de PIS e COFINS desaparecerão, fechando a porta para revisões que poderiam trazer grandes benefícios financeiros, sendo que estes créditos podem ser estratégicos para a empresa no novo sistema tributário.

Neste momento, a “bola” está em campo: ou sua empresa revisa seus créditos agora, com a devida segurança, técnica e estratégia, ou corre o risco de financiar a transição tributária com recursos que poderiam já estar no seu caixa!

Se sua empresa ainda não se atentou a isso, este é o momento de revisar os créditos de PIS e COFINS e garantir que está aproveitando todas as possibilidades de recuperação e otimização tributária, com o devido respaldo legal.



MCS Markup encerra ciclo de avaliações internas com promoções e expansão do quadro de diretores



É com enorme entusiasmo que a MCS Markup anuncia a promoção de **Marina Saravalli**, **Mayara Ivanov** e **Victor Sampaio** ao cargo de **Diretores na área de Consultoria Tributária (TAX)**. Este momento marca o reconhecimento do empenho, da excelência técnica e do impacto positivo que esses profissionais trazem diariamente à nossa organização.



Nos mais de 10 anos de história da MCS Markup, uma empresa 100% brasileira, a nossa cultura de proximidade também se traduz em ciclos internos de avaliação de desempenho de nossos mais de 350 colaboradores. Semestralmente, realinhamos rotas para seguir com nosso protagonismo em transformação, tecnologia e processos, sempre com o cliente no centro.



Os novos diretores representam mais do que avanços em carreira — são símbolos vivos da cultura de valorização de talentos da MCS Markup. Ao longo de suas trajetórias, eles demonstraram proatividade, colaboração, integridade e compromisso com resultados significativos, alinhados aos valores institucionais que nos movem.

Com as novas lideranças, a área continua em expansão, pronta para enfrentar os desafios que vêm com as transformações fiscais, como as mudanças decorrentes da Reforma Tributária do Consumo (RTC), levantamento de créditos tributários e compliance fiscal.

A partir da nossa rotina de avaliação interna podemos reconhecer os talentos que contribuem com cooperação e a paixão pelo que fazemos, as bases sólidas sobre a qual a MCS Markup segue crescendo. Neste último ciclo tivemos um total de 65 promoções em diversas posições.

Celebramos juntos esse momento, com orgulho e confiança no futuro. Que o exemplo de **Marina**, **Mayara** e **Victor** inspire cada profissional da empresa a continuar construindo uma cultura de protagonismo, colaboração e transformação — sempre com o cliente no centro de nossas ações.

Parabéns, Diretores! Sua promoção é motivo de celebração para toda a MCS Markup.

MCS O₂

Conhecimento e colaboração caminham lado a lado!

► Confira onde marcamos presença neste mês

Reforma Tributária em foco: treinamentos promovem alinhamento e preparo multidisciplinar

A Reforma Tributária já está em curso e tem exigido das empresas mais do que uma compreensão teórica das mudanças. Adaptar-se ao novo cenário fiscal é um desafio estratégico que impacta diversas áreas internas, da contabilidade à operação, passando por setores como suprimentos, compras, jurídico, tecnologia (TI) e até recursos humanos/departamento pessoal. Nesse contexto, os treinamentos se consolidam como ferramenta essencial de alinhamento e preparo técnico.

Recentemente, sócios e gerentes da área de Consultoria Tributária (TAX) realizaram de workshops in company realizados nos escritórios da Alupar, Grupo Iter e Smart Fit. A iniciativa teve como foco principal promover um ambiente de troca entre as diversas áreas, com olhar prático sobre as mudanças trazidas

pela Reforma (sem esquecer do conteúdo técnico com uma linguagem descomplicada) e um olhar direcionado dos seus desdobramentos no dia a dia das operações e do negócio.

Os encontros possibilitaram o aprofundamento em temas como a transição do regime atual para o novo modelo de cobrança, impactos setoriais e ajustes necessários nos processos internos. Mais do que repassar conteúdos, os workshops estimularam a construção de soluções aplicadas à realidade de cada empresa, respeitando suas particularidades, maturidade fiscal e o engajamento da organização.

A abordagem multidisciplinar e personalizada desses treinamentos tem se mostrado uma etapa indispensável e eficiente para empresas que buscam não apenas conformidade, mas também vantagem estratégica e competitiva neste período de transformação. Preparar equipes com conhecimento técnico, prático e integrado é um passo importante para tomar decisões mais assertivas no cenário tributário que se desenha.



Workshops in company nos escritórios dos clientes Alupar, Grupo Iter e Smart Fit



Shot da
Diversidade
8ª Edição | 2025



Agosto Lilás – um mês de conscientização do fim da violência contra a mulher



Você sabe qual é o verdadeiro propósito da campanha **Agosto Lilás**? Este mês é dedicado à **conscientização sobre a violência contra a mulher**, com ênfase especial na **prevenção da violência doméstica** — uma realidade que ainda faz parte da vida de muitas brasileiras.

Os dados são alarmantes: apenas em 2024, foram registradas mais de **300 mil denúncias de violência doméstica** no Brasil. Isso representa uma média de **uma agressão a cada dois minutos**. E esse número, infelizmente, não reflete a totalidade dos casos, já que muitas vítimas permanecem em silêncio por medo, desinformação ou falta de apoio.

Embora iniciativas como a **Lei Maria da Penha**, o canal **Ligue 180** e as **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)** representem avanços significativos, o cenário ainda exige atenção. Segundo dados da ONU, o Brasil está entre os países com os maiores índices de feminicídio da América Latina.

Para ajudar na identificação precoce de comportamentos abusivos — muitas vezes normalizados no cotidiano — o **Grupo Mulheres do Brasil** criou o **Violentômetro**, uma ferramenta visual que auxilia na conscientização e no reconhecimento desses sinais. A iniciativa busca informar e empoderar, promovendo ações preventivas antes que a violência se intensifique.

Neste **Agosto Lilás**, é fundamental lembrar: a **violência doméstica é um problema de toda a sociedade**. Silenciar diante dessa realidade contribui para sua perpetuação. Que possamos ser uma rede de apoio, acolhimento e respeito para todas as mulheres.

VIOLENTÔMETRO

tome uma atitude antes que seja tarde demais

CUIDADO a violência tende a aumentar	1	Chantagear
	2	Mentir/Enganar
	3	Ignorar/Desprezar
	4	Ciúmes excessivo
	5	Ofender/Humilhar
	6	Intimidar/Ameçar
REAJA denuncie e peça ajuda	7	Proibir/Controlar
	8	Destruir bens pessoais
	9	Machucar e agredir
	10	Empurrar
	11	Golpear
	12	Chutar
ALERTA sua vida está em PERIGO	13	Confinar/Prender
	14	Ameçar com armas
	15	Ameçar de morte
	16	Abusar sexualmente
	17	Espancar/Mutilar
	18	Matar - Feminicídio

PRECISA DE AJUDA?

MCS Entrevista

Nesta edição do Shot da Diversidade, conversamos com duas juízas da Vara de Violência Doméstica, **Dra. Tatiane Moreira Lima** e **Dra. Teresa Cabral**, que compartilharam suas visões sobre o tema, os mecanismos de proteção existentes e o papel fundamental de cada um de nós na construção de ambientes seguros e acolhedores.



Dra. Tatiane é juíza do Tribunal de Justiça de São Paulo desde 2007, atuando em violência doméstica desde 2012. Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Fórum Regional de São Miguel Paulista. Coordenadora dos cursos de formação inicial e vitaliciamento da Escola Paulista da Magistratura.



Dra. Teresa Cristina Cabral Santana é juíza de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo. Titular na 2ª Vara Criminal de Santo André e integrante da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica.

1. Quais são os principais sinais de alerta que colegas de trabalho, amigos ou familiares podem perceber em uma pessoa que esteja sofrendo violência doméstica?

Dra. Tatiane - Um dos principais sinais de alerta que podemos perceber nas vítimas de violência doméstica é a mudança de comportamento. A mulher passa a se isolar de amigos e familiares, deixa de sair colegas de trabalho, deixa de frequentar festas familiares, deixa de usar determinadas roupas, por exemplo. Inicialmente, ela atribui isso ao “cuidado” que o parceiro tem com ela. Trata-se de um controle travestido de cuidado. O parceiro pede que ela deixe de manter contato com as amigas, com os colegas de trabalho e até mesmo com a família. Ele isola a vítima e passa a ser referência em tudo na vida

dela. E ela, para se encaixar nos padrões estabelecidos pelo homem, muda. Isso é perceptível e já é um sinal de que ela vive em um relacionamento abusivo. Do relacionamento tóxico para as agressões verbais e físicas é um pequeno passo.

Dra. Teresa - Os sinais de alerta podem aparecer tanto na relação em si quanto no comportamento da pessoa individualmente. Às vezes, ela começa a se fechar, deixa de frequentar os mesmos lugares, muda o jeito de se vestir, para de se maquiar ou de cuidar da aparência como costumava fazer. Também pode haver uma mudança de comportamento mais profunda, ficando muito triste, desmotivada, sem vontade de fazer as coisas, apresentando sinais claros de depressão, ansiedade, síndrome do pânico e, em alguns casos, começando a fazer uso de medicação.

Outro sinal importante é o afastamento das pessoas com quem ela convivia. Isso, muitas vezes, é confundido com atitudes de cuidado do parceiro, como levar e buscar no trabalho ou em consultas médicas, mas que, na verdade, podem esconder um comportamento controlador. E há ainda sinais mais explícitos, como críticas constantes, desvalorização e falas que minam a autoestima.

2. Quais medidas legais de proteção estão disponíveis hoje no Brasil para vítimas de violência doméstica, e como podemos orientar ou apoiar alguém que esteja nessa situação?

Dra. Tatiane - Existe toda uma rede de proteção e cuidado com as vítimas. Primeiro, após identificar a violência, devemos perguntar à vítima o que ela deseja fazer. Se for denunciar criminalmente o caminho é procurar uma delegacia de polícia, de preferência uma delegacia da mulher, e registrar um boletim de ocorrência, que também pode ser feito de forma eletrônica. Nesse momento devemos orientar a mulher que é possível pedir medidas protetivas como a não aproximação, a proibição de contato e até o afastamento do lar, independente do registro da ocorrência.

Para além da parte criminal, há órgãos do Poder Executivo, mas especificamente da Secretaria de Assistência Social que fornecem atendimento às mulheres vítimas de violência como os Creas

(Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e CDCM (Centro de Defesa e Convivência da Mulher). Nesses locais ela poderá receber atendimento psicológico e jurídico e se fortalecer para conseguir romper o relacionamento abusivo. O mais importante é ouvir sem julgar, pois muitas vezes a mulher não possui condições ou está pronta para romper o relacionamento de pronto. Nem por isso devemos abandoná-la e sim compreender que é um problema complexo e cuja solução nem sempre é fácil.

Dra. Teresa – São várias as formas de abordagem, e essa é justamente uma das maiores dificuldades que as pessoas enfrentam. As medidas de ajuda podem ser muito frustrantes, porque, muitas vezes, a mulher não compreende a situação em que está inserida ou, mesmo entendendo, não consegue sair dessa realidade de violência, que pode ser moral, física, psicológica, patrimonial ou financeira. Na minha opinião, essa é uma das situações mais difíceis de oferecer ajuda, justamente porque envolve questões muito complexas, como o relacionamento, o amor, a dependência emocional e o aspecto financeiro. Por isso, para quem está tentando ajudar, é comum se sentir frustrado, mesmo oferecendo acolhimento. Às vezes, o nosso papel não é tirar a pessoa imediatamente da situação, mas estar presente. É oferecer um ombro pra chorar, chamar pra conversar, convidar pra tomar um café ou comer um bolo à tarde — e, principalmente, reforçar que

estamos aqui, disponíveis, quando ela se sentir fortalecida o suficiente para sair dessa relação. Agora, quando a violência chega a um ponto em que há risco de vida, a intervenção precisa ser imediata. Nesse caso, não dá pra esperar. É necessário acionar a polícia, mesmo que, naquele momento, a mulher ainda não reconheça que é vítima de uma situação grave.

3. Na visão de vocês, quais mudanças culturais e de conscientização ainda são necessárias para que a violência doméstica deixe de ser um problema invisível e silenciado na sociedade?

Dra. Tatiane - A principal mudança que nossa sociedade precisa fazer é entender que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Vivemos em uma sociedade machista em que, muitas vezes, a mulher é vista como objeto. Assim, o homem detém o poder e o controle. É por tal motivo que somos o 5º país do mundo que mais mata mulheres.

Dra. Teresa – Precisamos ter noção da gravidade da violência. Mais do que empatia, é preciso conhecimento sobre o tema para poder ajudar de forma eficaz. A educação é fundamental, assim como compreender o que significam as questões de gênero e de racismo, que estão diretamente ligadas a esse contexto. Mas não basta apenas saber: é essencial que existam políticas públicas efetivas e orçamento destinado a isso. Por exemplo, é necessário ter creche para que a mulher possa deixar os filhos

e trabalhar; aluguel social, para que ela tenha onde morar ao sair de casa; casas-abrigo seguras para ela e os filhos; delegacias da mulher funcionando 24 horas, inclusive nos finais de semana, com atendimento especializado; além de centros de referência também abertos 24 horas.

4. Que mensagem gostariam de deixar para quem ainda tem medo de denunciar ou buscar ajuda?

Dra. Tatiane - Gostaria de dizer para essa mulher que ela não está sozinha. Nem sempre é fácil, mas é possível viver uma vida sem violência. Denunciar e abandonar essa relação é romper um ciclo perverso que só traz dor. Existe vida depois da violência.

Dra. Teresa – A ajuda é necessária. Sem ajuda, a mulher não consegue sair de uma situação de violência. Ninguém consegue fazer isso sozinho. Por isso, é fundamental buscar portas abertas: pode ser a família, amigos, colegas de trabalho, uma delegacia da mulher ou um centro de apoio. O mais importante é saber que você não está sozinha. Existem mecanismos, instituições e pessoas preparadas para te apoiar. E, acima de tudo, é preciso não desistir.



Leitura e podcasts

Queremos indicar livros incríveis escritos por autoras talentosas. Dá uma olhada nessas leituras que vão te fazer refletir e se inspirar!



O feminismo é para todo mundo

Bell Hooks explica, de forma simples e direta, que o feminismo combate toda forma de opressão e pode melhorar a vida de todos, abordando temas como direitos, trabalho, raça, gênero, relacionamentos e educação para construir uma sociedade mais justa e amorosa.



É assim que acaba

Colleen Hoover conta a história de Lily, que constrói uma nova vida em Boston e se apaixona por Ryle, um neurocirurgião carismático, mas avesso a relacionamentos. O romance, porém, se torna turbulento, levando-a a enfrentar escolhas dolorosas. Em sua obra mais pessoal, Hoover aborda com sensibilidade e coragem relações tóxicas, mostrando como amor e abuso podem coexistir e exigindo força para romper esse ciclo.

Cinema e TV

Em agosto, um mês para apoiar o fim da violência contra a mulher, selecionamos filmes e série para refletirmos.



Remédio Amargo (2020)

Ángel trabalha em um serviço de ambulância como paramédico, mas depois de um trágico acidente que o deixa em uma cadeira de rodas, sua vida muda drasticamente. Com a saúde física e mental prejudicadas, infelizmente sua parceira se torna a maior vítima. Obcecado com sua agora ex-namorada, ele arquiteta um plano de vingança.



Maid (2021)

Após sair de um relacionamento abusivo, Alex, uma jovem mãe, enfrenta dificuldades financeiras e emocionais enquanto busca um emprego como faxineira. Determinada a sustentar sua filha e reconstruir sua vida, ela lida com a falta de apoio familiar, a burocracia do sistema de assistência social e os traumas do passado. Inspirada em fatos reais, a série retrata com sensibilidade temas como violência psicológica, desigualdade social e resiliência.

Desconstruindo o vocabulário



Desconstruir o vocabulário que normaliza a violência contra a mulher é essencial para transformar mentalidades, romper ciclos de abuso e construir uma cultura baseada em respeito e igualdade.

Expressão a evitar

“Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher.”

“Se apanha, é porque gosta.”

“Ela se colocou nessa situação.”

“Ciúme é prova de amor.”

Ressignificação sugerida

“Violência não é assunto privado — todos devem agir.”

“Ninguém escolhe ser agredida — responsabilidade é de quem violenta.”

“A culpa nunca é da vítima — a escolha de agredir é do agressor.”

“Ciúme é sinal de controle e posse, não de afeto.”

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup

www.mcsmarkup.com

Faça sua voz ser ouvida!

Acesse agora o canal de denúncias da MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos, fazemos a **diferença.**

O Shot da Diversidade é uma publicação interna da MCS Markup de cunho meramente informativo. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.



Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Aziz Beiruth
Finanças Corporativas



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Daniele Scrivani
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernando Caritá
GRC e Auditoria Interna



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



Lígia Sodré
Transaction Services



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

